



RECORRENTE: LEGIÃO FUTEBOL CLUBE

DECISÃO

Decisão emanada do Superior Tribunal de Justiça Desportiva recebida na secretaria deste Tribunal às 18h08, nos seguintes termos:

[...]

Hoje comigo.

Trata-se de um conjunto de cópias reprográficas do processo número 051/2019 que tramitou pelo TJD/DF, onde o Legião Futebol Clube foi condenado pela 1ª.Comissão Disciplinar local, às penas de exclusão do Campeonato Brasiliense Amador, Categoria Júnior 2019, por infração aos preceitos do Art. 214 § 4º. do CBJD, além da pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Inconformado com a decisão, o clube recorre ao TJD/DF, entretanto o Presidente a quo não conhece do Recurso Voluntário face a ausência de regularidade na representação.

Estranhamente o conjunto de cópias reprográficas foi processado como Recurso Voluntário pela Secretaria do STJD, ganhando o número 245/2019 e distribuído a esse Auditor.

Diante da completa e absoluta irregularidade, determino de pronto o arquivamento dos presentes autos.

Determino ainda a imediata comunicação do TJD/DF e à FFDF para tornar SEM EFEITO a nossa msg “OFÍCIO/SEC Nº 565/2019 – STJD” de que teria sido concedido o Efeito Suspensivo ao Legião Futebol Clube, prevalecendo a decisão monocrática do Presidente do TJD/DF, Doutor Alberto Elthon de Gois, do “não conhecimento do recurso e negando seguimento à peça de apelo.”

Encaminhe-se os autos ao Presidente do STJD para eventuais providências.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2019.
MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA
AUDITOR RELATOR

Analisando os autos do processo 051/2019 verifico que não fora interposta irresignação neste tribunal quanto à decisão que negou seguimento ao recurso voluntário, tendo a interessada interposto recurso no STJD onde fora deferido o efeito suspenso hoje revogado.

Assim, considerando o decurso "*in albis*" contra decisão desta presidência, certifique a secretaria com as demais comunicações de praxe.

Fica determinado o encaminhamento de imediata apresentação do presente resultado ao Departamento de Futebol da FFDF, para que adeque a tabela de jogos para regular prosseguimento as demais fases da competição.

Intimem-se os interessados.

Brasília, 13 de agosto de 2019 às 18h58.

Alberto Elthon de Gois
Presidente do TJD/DF